



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.552 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária - Portaria 7501	10.301.0011.1386	33.90.39.00	1.631	250.000,00
	Total:				250.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 7.501 de 8 de julho de 2025– através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de agosto de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal